



"2013 - Año del Bicentenario de la Asamblea General Constituyente de 1813"

Presidencia de la Nación

Secretaría de Cultura

CONVENIO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL

A UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ (UNOCHAPECÓ, SANTA CATARINA, BRASIL), através de seu reitor, professor dr. Odilon Luiz POLI e a SECRETARIA DA CULTURA DA NAÇÃO DA REPUBLICA ARGENTINA, dr. Jorge COSCIA, entendem a oportunidade que representa a integração humana e cultural para a pesquisa arqueológica para o desenvolvimento de ambas instituições, e resolvem celebrar o presente Convênio-quadro.

ARTIGO 1º: As instituições que assinam este Convênio-quadro se comprometem a estabelecer Programas e Projetos de interesse recíproco com a finalidade de impulsionar e desenvolver atividades de pesquisa arqueológica e de cooperação acadêmica e cultural relacionadas com as pesquisas e com o patrimônio arqueológico.

ARTIGO 2º: Atuarão como coordenadoras do presente Convênio a Lic. Mirian Carbonera, representante da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (doravante denominada simplesmente UNOCHAPECÓ) e a dra. Diana Rolandi, tanto pelo INSTITUTO NACIONAL DE ANTROPOLOGIA E PENSAMENTO LATINO-AMERICANO quanto pela SECRETARIA DA CULTURA DA REPÚBLICA ARGENTINA.

ARTIGO 3º: O Convênio tem por objeto incentivar as seguintes ações:

- 3.1. Desenvolver projetos de pesquisa de longa duração focalizados no estudo do patrimônio arqueológico, com o objetivo de melhorar nossa compreensão do passado pré-colonial da província de Misiones e do Estado de Santa Catarina.
- 3.2. Organizar as coleções arqueológicas já existentes e as que serão obtidas futuramente em repositórios adequados com fins educativos e de conscientização do patrimônio arqueológico regional.
- 3.3. Promover e fomentar seminários, conferências, cursos de extensão, publicações e outras atividades que facilitem a difusão do conhecimento produzido na pesquisa desenvolvida em conjunto.
- 3.4. Promover o intercâmbio de pesquisadores e estudantes visando à melhoria contínua na formação de recursos humanos.
- 3.5. Promover o intercâmbio de informação científico-cultural dentro do âmbito da arqueologia e de material bibliográfico e audiovisual destinado à capacitação, à pesquisa e ao aperfeiçoamento acadêmico.
- 3.6. Estimular a realização de encontros científicos internacionais nas regiões estudadas.
- 3.7. Fomentar a publicação dos resultados dos projetos e estudos conjuntos.

C. W.

ASSESSORIA JURÍDICA
UNOCHAPECÓ



"2013 - Año del Bicentenario de la Asamblea General Constituyente de 1813"

Presidencia de la Nación

Secretaría de Cultura

ARTIGO 5º: Toda atividade conjunta estará enquadrada no presente Convênio.

ARTIGO 6º: A pesquisa arqueológica realizada no Brasil deve levar em consideração as seguintes leis federais: o Decreto-lei de 1937, a lei Federal 3924 de 26 de julho de 1961, a Portaria nº SPHAN 007, 1 de dezembro de 1988; Portaria IPHAN nº 230 de 17 de dezembro de 2002. As atividades realizadas na Argentina deverão levar em consideração a Lei 25.743, seu Decreto Regulamentar 1022/04 e as leis e dispositivos legais provinciais que corresponderem.

ARTIGO 7º: As ações que ambas as instituições desenvolverem em projetos de pesquisa serão realizadas nos termos indicados em cada projeto.

ARTIGO 8º: As atividades de pesquisa serão desenvolvidas na Província de Misiones (Argentina) e no Estado de Santa Catarina (Brasil).

ARTIGO 9º: As atividades de pesquisa e dos projetos serão responsabilidade da Lic. Mirian Carbonera (pela UNOCHAPECÓ) e do dr. Daniel Loponte (pelo Instituto Nacional de Antropologia e Pensamento Latino-Americano).

ARTIGO 10º: Para o intercâmbio de pesquisadores, docentes, técnicos e estudantes serão previamente determinadas as condições específicas às quais estará sujeito e que serão resolvidas de forma recíproca.

ARTIGO 11º: As partes acordarão anualmente as tarefas que serão executadas e os financiamentos necessários, procedimentos e estratégias para obter contribuições externas.

ARTIGO 12º: Os resultados das pesquisas científicas conjuntas serão publicados de comum acordo, fazendo menção não só à ação conjunta de ambas as instituições, como também às pessoas.

ARTIGO 13º: O uso de bibliotecas, laboratórios e instalações necessárias para o desenvolvimento dos projetos específicos deverá ser sem custo algum para a equipe visitante ou para a instituição da qual ela depende.

ARTIGO 14º: O presente convênio não implica por parte de cada uma das instituições a obrigação de assumir encargo financeiro envolvidos na execução de ações e programas voltados para a obtenção do objeto do presente acordo. Contudo, cada instituição se compromete a apoiar a outra no que se refere a trâmites de imigração, hospedagem e assistência técnica e em qualquer outra que julgar necessário ou apropriado, bem como nos

ASSESSORIA JURÍDICA
UNOCHAPECÓ



"2013 - Año del Bicentenario de la Asamblea General Constituyente de 1813"

Presidencia de la Nación

Secretaría de Cultura

trâmites necessários para encontrar o financiamento necessário para a concessão deste convênio.

ARTIGO 15º: Os objetivos e formas deste convênio poderão ser modificados ou ampliados no futuro com acordo de ambas as partes, as quais passarão a integrar o presente convênio.

ARTIGO 16º: A duração do presente convênio é de 10 anos. No entanto, as parte poderão rescindi-lo mediante comunicação escrita à outra parte com 90 dias de antecipação. Os projetos conjuntos e aprovados que estiverem sendo desenvolvidos deverão continuar conforme o estipulado no programa de trabalho acordado.

ARTIGO 17º: Os órgãos nacionais, provinciais, estaduais, municipais, entidades privadas de pessoa jurídica ou órgãos internacionais não governamentais que desejarem aderir ao presente convênio poderão fazê-lo mediante TERMOS DE ADESÃO, nomeando no mesmo ato um coordenador da instituição ingressante. Os termos de adesão terão vigência a partir do momento em que forem assinadas pelas partes que subscrevem este convênio e pelo representante da instituição ingressante.

ARTIGO 18º: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente convênio em três (3) vias em espanhol e três (3) vias em português, de igual teor, para um só fim. Em Buenos Aires, em de , de 2013.

P. m.


Prof. Odilon Luiz Poli
REITOR
UNOCHAPECÓ





000035

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Termo de Adesão da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM – Rio Grande do Sul/Brasil) ao Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural firmado entre a Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ – Santa Catarina/Brasil) e a Secretaria da Cultura da Nação da República Argentina.

A **Universidade Federal de Santa Maria (UFSM – Rio Grande do Sul/Brasil)**, com sede na Cidade Universitária "Prof. José Mariano da Rocha Filho", Av. Roraima, 1000, Bairro Camobi, na cidade Santa Maria, RS, CEP: 97.105-900, inscrita no CNPJ sob o n. 95.591.764/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo Magnífico Reitor, Prof. **Paulo Afonso Burmann**, e a **Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ – Santa Catarina/Brasil)** representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. **Odilon Luiz Poli** e a **Secretaria da Cultura da Nação da República Argentina** representada pelo seu Secretário, Dr. **Jorge Coscia** resolvem celebrar o presente Termo de Adesão da **UFSM** sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

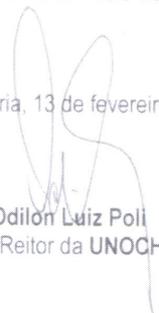
Fica acordada a partir da data de assinatura deste instrumento a adesão da UFSM ao Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural firmado entre a Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ – Santa Catarina/Brasil) e a Secretaria da Cultura da Nação da República Argentina assinado em Buenos Aires em seis de agosto de 2013, com base no artigo 17º do citado convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma para um só efeito, sendo três em português e três em espanhol.

Santa Maria, 13 de fevereiro de 2015.

Paulo Afonso Burmann
Reitor da **UFSM**


Paulo Bayard Dias Gonçalves
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria


Odilon Luiz Poli
Reitor da **UNOCHAPECÓ**

Jorge Coscia
Secretário da **Secretaria da Cultura da**
Nação da República Argentina

